

**LEI Nº 002/2025**

**“Altera redação do Art. 1º da Lei nº 005 de 12 de março de 2024, altera redação de Lei nº 012, de 09 de julho de 2001 e dá outras providências.”**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE – PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o poder legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Art. 1º da Lei nº 005 de 12 de março de 2024 passa a considerar a seguinte redação:

| VAGAS | CARGO                 | SÍMBOLO | VALOR REMUNERAÇÃO |
|-------|-----------------------|---------|-------------------|
| 01    | Agente de Contratação | AC      | -                 |

Parágrafo Único – O cargo de agente de contratação terá remuneração de Secretário Municipal e as atribuições e demais requisitos para provimento, correspondente ao cargo previsto no caput, consta do anexo integrante desta Lei”

**Art. 2º** - Fica acrescido ao Art. 2º da Lei 12, de 09 de julho de 2001.

**“XV** – Exercer o cumprimento da Lei Tributária no Município, como autoridade fiscal, atendendo ao disposto na Súmula 517 do STJ, Lei Municipal nº 20, de 27 de outubro de 2015 e Lei Municipal nº 021, de 20 de dezembro de 2017.”

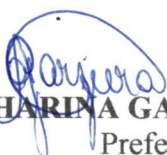
**Art. 3º** - Fica acrescido o §2º a Lei nº 002, de 12 de abril de 2022.

**“Parágrafo 3º** - As diárias dos titulares eletivos do Poder Executivo, bem como dos ocupantes dos cargos de primeiro escalão (Secretários e Equiparados), ficam equiparadas as permitidas e disponibilizadas para os ocupantes do Poder Legislativo Municipal.”

**Art. 4º** - As despesas que decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande - PE, 27 de janeiro de 2025.

  
**ANA CATHARINA GARZIERA MORENO**  
Prefeita